

Estudo Técnico Preliminar 220/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00328090/2023-81

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Saúde é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal (DF) responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência a saúde

É função da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância a saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal.

A necessidade da contratação surge a partir de uma série de considerações fundamentais que envolvem a segurança, eficácia e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os equipamentos de Ventilação Pulmonar são utilizados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), serviços de emergência e enfermarias, sendo indispensáveis ao suporte à vida de pacientes em estado grave de saúde, sendo equipamentos fundamentais para as unidades de saúde e imprescindível para pacientes de alto risco ou em estado grave de saúde, que devido a seu quadro não possuem capacidade ou condição de respirar espontaneamente.

Também auxiliam pacientes que apresentam dificuldades respiratórias severas, como no caso de doenças respiratórias agudas, insuficiência respiratória e outras situações clínicas.

Especificamente, o ventilador para cuidados intensivos VG70 é uma máquina motorizada, eletronicamente controlada, usada em ambientes de cuidados críticos do paciente com insuficiência respiratória. Este ventilador é aplicável a pacientes com peso de pelo menos 3 kg e que necessitem dos seguintes tipos de suporte ventilatório: ventilação com pressão positiva, administrada invasivamente (por ET ou tubo de traqueotomia) ou não invasiva (por máscara) via Assistência/Controle, SIMV, CPAP e outros modos de ventilação.

Sendo assim, os Ventiladores Pulmonar são equipamentos cruciais para garantir o suporte respiratório necessário, salvando vidas e melhorando a qualidade do tratamento. A confiabilidade desses equipamentos é um fator decisivo na eficácia dos tratamentos e na otimização dos resultados clínicos, o que impõe à administração pública o dever de garantir o adequado funcionamento em condições seguras.

Com base no que foi mencionado, o problema identificado é a gradual deterioração dos ventiladores pulmonares pertencentes à SES/DF. Devido à sua utilização constante e à exposição a condições adversas, essa degradação pode levar a falhas técnicas imprevistas e interrupções no seu funcionamento, comprometendo, em última instância, a capacidade do sistema de saúde de proporcionar atendimento de qualidade aos pacientes que dependem desses equipamentos para sobreviver.

Uma solução crucial para abordar esse problema é a contratação de uma empresa especializada em manutenção, com comprovada experiência na reparação e substituição de peças dos ventiladores pulmonares. Através da realização de manutenções preventivas regulares e intervenções corretivas quando necessário, o objetivo é assegurar que esses ventiladores permaneçam em condições operacionais ideais. Isso não apenas ajudará a mitigar riscos, mas também garantirá que esses equipamentos estejam prontos para uso imediato em situações críticas.

Cabe ressaltar, que a contratação se alinha com o Plano Distrital em Saúde, que estabelece diretrizes e metas para a melhoria do sistema de saúde na região. Garantir a disponibilidade e a funcionalidade dos Ventiladores Pulmonares é essencial para atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal, especialmente em momentos de crise sanitária.

O Plano Distrital em Saúde, como um dos principais instrumentos de planejamento no setor de saúde, estabelece a necessidade de assegurar recursos e meios para a manutenção de uma rede de atendimento qualificada e resiliente. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os ventiladores pulmonares se alinha diretamente a essa diretriz, garantindo a operacionalidade contínua dos recursos médicos essenciais.

A ação proposta também está em consonância com os princípios da Lei n.º 14.133/2021, notadamente o artigo 5º, que enfatiza a busca pela eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade nas contratações públicas.

Com a contratação desse serviço, busca-se alcançar um aumento substancial na disponibilidade desses equipamentos, garantindo que o sistema de saúde do Distrito Federal esteja preparado para atender às demandas de pacientes.

Justifica a contratação do serviços de manutenção corretiva do aparelho de ventilador pulmonar, com a finalidade de garantia do atendimento a população, vale ressaltar a importância desse tipo de serviço, se deve a relevância e criticidade dos respectivos equipamentos, em manter estável o quadro clínico dos pacientes.

A contratação de empresa especializada, para manter disponível os serviços ofertados por esses equipamentos é crucial para atendimento da população, principalmente em casos de entubação.

Como o quantitativo deste tipo de equipamento existente no serviço é insuficiente frente à demanda que se apresenta e por serem frequentemente utilizados, necessitam de manutenção preventiva recorrente e manutenção corretiva imediata, garantindo a continuidade e resolutividade do serviço, bem como a qualidade e segurança no atendimento aos usuários do SUS atendidos na instituição.

Dessa forma, observa-se que a necessidade da presente licitação, a fim de garantir a segurança, disponibilidade e efetividade dos serviços prestados por essas máquinas.

Considerando que os equipamentos estarão fora da garantia

Considerando que atualmente a SES/DF não dispõe de mão de obra especializada e estoque de peças/insumos para realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados.

Considerando o contínuo esforço de manter a otimização dos processos de trabalho, pela necessidade da efetivação e troca de peças para suprir demandas específicas na manutenção e troca de peças dos equipamentos da SES/DF.

Considerando a oportuna e imprescindível demanda, bem como o interesse público na disponibilização dos serviços ofertados pelo maquinário.

Considerando que a ausência de contrato de manutenção, diminui o tempo de vida dos equipamentos, aumentando sua indisponibilidade e perda dos equipamentos.

Considerando que quebra desses equipamentos acarreta um imenso transtorno para a SES/DF, visto que a quebra deste equipamento influencia no número de leitos disponíveis e na população atendida

Fica caracterizada a importância de se manter os equipamentos em contínuo e eficaz funcionamento através de um contrato de manutenção preventiva/corretiva ou serviço similar que garanta a disponibilidade desses equipamentos.

A contratação visa garantir que os equipamentos da área de Saúde localizado na SES/DF estejam em ótimo estado de funcionamento e preservação, possibilitando o uso contínuo com confiabilidade e segurança, de modo a não causar prejuízo às atividades e/ou à integridade do patrimônio público.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de utilização.

Quanto à manutenção corretiva justifica-se pelo fato da SES/DF não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos aparelhos.

A contratação se justifica pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível.

Visando a continuidade do serviço público de saúde e o alcance da missão desta Secretaria de Estado de Saúde, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada", evitando prejuízo insustentável ao interesse público e aos usuários, faz-se necessária a presente contratação.

Por fim, por ser o SES/DF uma referência em Assistência à Saúde, cujas atividades são ininterruptas a falta desses equipamentos causa grande impacto junto ao atendimento dos pacientes, sendo necessário que a resolução seja a mais rápida possível

A manutenção dos equipamentos, visa atender os requisitos mínimos, conforme disposto no art. 1º da RDC nº 509, de 27/05/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Sobre os serviços de manutenção vale esclarecer que é proibida qualquer intervenção que modifique as características técnicas originais dos equipamentos, pois todos os equipamentos, incluindo suas partes e peças, são submetidos a registro na vigilância sanitária, e qualquer alteração em suas características originais acarreta a perda desse registro, inclusive citado no manual desses equipamentos.

Ao abordar essa necessidade por meio de um estudo técnico preliminar detalhado, a SES/DF demonstra o comprometimento em garantir a qualidade dos cuidados de saúde oferecidos à população, ao mesmo tempo que atende aos princípios de transparência, eficiência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos é necessária para garantir a confiabilidade e a eficiência ao longo do tempo. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas operacionais, aumentar o risco aos pacientes e impactar negativamente nos resultados das internações, além de aumentar a probabilidade de óbito. Além disso, a reposição de peças desgastadas ou danificadas é fundamental para assegurar a funcionalidade dos ventiladores pulmonares, minimizando interrupções durante as internações.

A contratação resultará como principais benefícios:

- Funcionamento pleno dos equipamentos;
- Aumento da confiabilidade dos diagnósticos;
- Maior proteção para pacientes e colaboradores;
- Garantia da diminuição de interrupções dos serviços por falta de manutenção
- Primazia pela qualidade e melhoria dos equipamentos da área de saúde
- Melhoria no apoio ao bom desempenho das atividades-fim da Instituição.

2.1. NORMATIVOS VINCULADOS

Os normativos técnicos e legais são importantes para garantir a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população, além de assegurar que o processo licitatório seja realizado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação.

Os normativos que disciplinam o serviço a ser contratado, de acordo com a sua natureza são:

Lei nº 14.133/2021: Regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Lei Distrital nº 6.112/2018: Implantação do Programa de Integridade para empresas que contratam com a Administração Pública do Distrito Federal.

Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto Distrital nº 44.330/2023: Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Distrito Federal.

Decreto Distrital nº 39.978/2019: Execução indireta das atividades no âmbito do Distrito Federal.

Às recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978;

Normas que regulam os serviços de saúde, incluindo requisitos de boas práticas e segurança do paciente:

- RDC nº 665/2022: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de saúde, incluindo a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011: disciplinada pela Anvisa, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013: disciplinada pela Anvisa, institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021: Disciplinada pela Anvisa, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- RDC 137/2017 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva;
- RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- RDC 183/2017 – Programas de inspeção e processos administrativos de garantia de certificado de boas práticas de fabricação para fabricantes localizados fora do Brasil;

Normas ABNT relacionadas à qualidade e segurança de dispositivos médicos.

- ABNT NBR ISO 13485:2016 - Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins regulamentares;
- ABNT NBR ISO 14971:2019 - Dispositivos médicos - Aplicação da gestão de riscos a dispositivos médicos;
- ABNT NBR IEC 62366-1:2015 - Dispositivos médicos - Parte 1: Aplicação da engenharia de usabilidade a dispositivos médicos;
- IEC/EN 60601-1, IEC/EN 60601-1-2, IEC/EN 60601-1-6, IEC 60601-2-37, ISO 10993-1

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA

Além das normas acima especificadas, vinculam-se ao contrato as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas

2.2. CONTRATAÇÃO ANTERIOR (SE EXISTIR)

Não há contratação anterior

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Equipamentos Médicos	Amaury Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado compreende a execução contínua de manutenções programadas, abrangendo manutenções preventivas, calibrações, verificações de segurança elétrica e análises preditivas, além de manutenção corretiva para sanar defeitos em Ventiladores Pulmonares desta SES/DF.

Será necessário gerar relatórios técnicos a partir de informações inseridas em um software de gerenciamento próprio, além de desenvolver indicadores de manutenção, como o índice de disponibilidade dos equipamentos, o tempo médio entre falhas, o tempo de reparo, entre outros.

O contrato terá uma natureza de prestação contínua e terá um prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado de forma sequencial, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital. A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão.

A prorrogação do contrato dependerá da confirmação da autoridade competente de que as condições e os valores continuam vantajosos para a SES/DF. Além disso, há a possibilidade de negociação com o contratado ou o término do contrato sem custos adicionais para ambas as partes, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dada a natureza específica da prestação do serviço, a Lei Distrital n.º 4079/2008, que trata do percentual de contratação de apenados, não é aplicável a este contrato.

A contratada deverá atender ao que se segue:

4.1. Das condições gerais

No atendimento as chamadas para execução das manutenções preventiva e corretivas, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, antes do início da intervenção e devidamente identificado(s), ao serviço de Engenharia Clínica do Hospital ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

oda visita técnica da CONTRATADA deverá ser acompanhada por técnicos da Engenharia Clínica do HOSPITAL, ou pelo executor contratual. Não serão aceitas manutenções executadas, durante os dias úteis no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, sem o conhecimento da Engenharia Clínica do HOSPITAL.

4.2. Experiência Comprovada

Ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos técnicos Industriais – CFT ou outro órgão competente devidamente quitada, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável técnico (s) (Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973);

Os técnicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos técnicos Industriais – CFT ou outro órgão competente devidamente quitada;

Em caso de necessidade de substituição do Responsável Técnico, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

O (s) respectivo (s) atestado (s) deverão dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços, contendo no mínimo, o objeto, local e período de execução.

Tais atestados não poderão ser emitidos com tempo superior a 5 (cinco) anos.

A empresa contratada para a realização dos serviços listados deverá comprovar sua capacidade técnica através de documento (Contrato, Certificado ou Declaração) da atividade de assistência técnica emitido pelo Fabricante, ou estar investida da condição de autorizada para prestação de serviço de assistência técnica autorizada, ou ainda apresentar Certificado de Treinamento técnico

para manutenção expedido pelo respectivo fabricante ou conveniada dos equipamentos. Para correto dimensionamento e elaboração da proposta, é recomendável que as empresas participantes realizem vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que as mesmas tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, em que serão desenvolvidos os trabalhos;

4.3 Atendimento às Normas Técnicas e Conformidade com a Legislação Vigente

Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer rigorosamente: Às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, ANVISA, Conselhos de classe/profissional (no que couber), e Ministério do Trabalho especialmente quanto as Normas de Medicina e Segurança do trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto do Termo de Referência;

Atender as disposições legais federais, estaduais e municipais; às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105

4.4 Prazos e formas de Execução

Considerando o baixo índice de quebra, a assistência técnica ocorrerá em dias úteis, conforme calendário distrital, em horário comercial, das 8h às 18h.

O tempo máximo de atendimento para chamados de manutenção corretiva não poderá exceder 12 (doze) horas após o acionamento para chegada às dependências do CONTRATANTE, sendo recomendado o atendimento em menos de 6 (seis) horas nos equipamentos críticos, salientados pelos executores;

Quando se fizer necessária a substituição de peças de reposição e/ou acessórios, o prazo máximo de manutenção corretiva será de no máximo 72 (setenta e duas) horas. Caso os prazos definidos sejam extrapolados, a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor de Contrato, o qual irá analisá-la. Uma vez justificado, os prazos poderão ser prorrogados desde que autorizado pelo Gestor de Contrato.

Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente e em perfeito funcionamento de propriedade da Contratada, em forma de empréstimo até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento;

Para diagnóstico e/ou retirada do equipamento para assistência técnica, a empresa deve enviar sempre um aparelho de backup. Caso a empresa não consiga solucionar o problema em 30 dias, o equipamento disponibilizado deverá ser mantido junto à SES /DF, até a correção do erro apontado, sem ônus para a Contratante.

A contratada deve Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, propondo solução para o problema.

A critério do executor, caso a solução proposta no item acima não satisfaça as necessidades da Administração e o prazo seja superior a 10 (dez) dias, outro equipamento similar deve ser utilizado;

A CONTRATADA terá que fornecer no mínimo 01 (um) números de telefone fixo e 01 (um) endereço de email para solicitação de serviços. Caso o Hospital não consiga contatar a CONTRATADA, após a tentativa de 03 (três) funcionários da Unidade, será elaborado um documento e o tempo de solicitação passará a contar a partir da elaboração do mesmo.

CONTRATADA comprometer-se-á, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar um cronograma de manutenções preventivas, englobando todos os equipamentos relacionados;

A CONTRATADA deverá ainda num prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, para desenvolver, documentar e apresentar procedimentos de manutenção preventiva por família dos equipamentos inclusos no contrato, acompanhado de seus respectivos “check-lists” de verificação, de forma a facilitar o acompanhamento dos serviços por parte da Comissão de Fiscalização do Contrato; No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, após da solicitação inicial do HOSPITAL, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá do total faturado mensalmente pela descontar, CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu sem o pleno funcionamento, exceto se o atraso for causado por fato que comprovadamente independa da intervenção da CONTRATADA, ou se a CONTRATADA fornecer um equipamento equivalente que possibilite a continuidade das atividades do Hospital. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado

Caso haja a necessidade de importação de peças, o prazo máximo deverá ser de 20 (vinte) dias, desde que haja concordância do Executor

A fim de evitar possíveis correções não efetivas, caso sejam abertos mais de 5 (cinco) chamados, em um período menor que 9 (nove) meses, a critério do executor, e caso justificativamente as soluções propostas não tenham solucionado os defeitos da máquina, a empresa deverá fornecer um equipamento em substituição;

As manutenções preventiva e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local onde o equipamento está instalado. A retirada do equipamento ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração do hospital, ou do executor contratual. Na ocasião da devolução deste(s), a contratada deverá ser comunicado previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço.

Prestação de serviços de manutenção corretiva sem limite de chamados, independentemente das manutenções preventivas programadas, sempre que constatado danos e/ou defeitos durante as inspeções, manutenções de rotina ou sempre que solicitado pela contratante. Devendo executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a confirmação da liberação do empenho, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu sem o pleno funcionamento após a confirmação da liberação do empenho. Exceto se o atraso for causado por fato que comprovadamente independa da intervenção da CONTRATADA

4.5 Do atendimento

A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela contratante, em canais pré-definidos em contratos (telefone, e-mail e/ou sistema de abertura de chamados, sendo preferível este último haja visto a necessidade de monitoramento desta atividade)

A manutenção preventiva dos equipamentos citados deverão ser realizadas de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou por técnico especializado, devendo ocorrer na periodicidade elencada acima ou conforme periodicidade definida em manual. E posterior a realização da manutenção corretiva, recomenda-se que tal procedimento seja feito, de forma a garantir a segurança do serviço;

Deverá ser entregue o CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA do aparelho, sendo apresentado ao executor do contrato durante a visita.

4.6 Capacidade Técnica e Financeira

Manter à disposição da SES/DF técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos objeto do contrato, com a manutenção de rotina e na eventual ocorrência de defeitos ou danos nas instalações das diversas Unidades de Saúde;

A CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deverá realizar um levantamento das necessidades relacionadas a treinamentos, de forma a capacitar cada agente de serviço deixando-o apto a realizar suas atividades. Os treinamentos sob a responsabilidade da CONTRATADA devem abranger: Normas de segurança previstas em atos legais e normativos; novos processos de trabalho, funcionamento e operação dos equipamentos; abertura de chamado técnico; e outros correlatos ao objeto da licitação;

A contratada deve ser capacitada e manter seu corpo funcional atualizado, através de treinamentos regulares, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva segundo procedimentos estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos, garantindo a efetividade da manutenção, sem onus a contratante;

Após a incidência de defeitos por uso incorreto do equipamento, deverão ser emitidas instruções formais aos usuários, visando a mitigação dos erros, sem onus a contratante;

Os treinamentos realizados pela CONTRATADA deverão ser documentados;

A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela contratante, em canais pré-definidos em contratos (telefone, e-mail e/ou sistema de abertura de chamados, sendo preferível este último haja visto a necessidade de monitoramento desta atividade); Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e instrumentos de medição recomendada pelo fabricante, e ainda possuir certificados de calibração dos seus instrumentos com rastreabilidade na Rede Brasileira de Calibração (RBC).

4.7 Garantias e Seguros:

A garantia mínima de todos os serviços e peças substituídas serão de 90 (noventa) dias. Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à Contratante;

A garantia se aplica a todas as peças e serviços de mão de obra necessários para sua correção, independente se a relação de peças estiver em contrato.

4.8 Do transporte e deslocamento:

A logística e custos da retirada e entrega de novo equipamento, deverão ser de responsabilidade da contratada;

Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção, devolução ou deslocamento destes equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

4.9 Do descarte:

Todos os componentes peças e acessórios que tenham sido substituídos nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser envelopadas ou ensacadas contendo data, patrimônio do equipamento vistoriado. código do fabricante especificação da peça substituída por se tratarem de resíduos com a presença de agentes biológicos que por suas características podem apresentar riscos de infecções deverá ser entregues ao responsável das Unidades de Saúde;

4.10. Da vistoria:

A contratada deve avaliar, no prazo de 30 dias, a localização dos equipamentos, indicando, caso houver a necessidade, de diminuição ou aumento da quantidade. Bem como das condições dos equipamentos e da localização.

As visitas técnicas deverão ocorrer em dias úteis, seguindo o calendário do GDF, das 8h as 12h e das 14h as 17h.

Recomenda-se aos licitantes interessados que participarão da licitação, a vistoriar o equipamento onde serão executados os serviços, examinando o equipamento, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

Após vistoria, a empresa deverá preencher formulário específico de realização de visita técnica, a ser definido no termo de referência.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, a mesma deverá manifestar ciência, através de declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 Requisitos de qualidade e demais requisitos

A contratada deverá dispor de peças de reposição originais de fábrica ou recomendadas pelo fabricante para componentes eletrônicos em quantidade suficiente para assegurar a contínua e perfeita execução dos serviços ora contratados podendo a contratante solicitar, a qualquer momento, a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços. Tal medida visa garantir a segurança na utilização dos equipamentos, maior disponibilidade e rastreabilidade dos equipamentos, peças e defeitos.

As peças não listadas e que haja necessidade de substituição serão de responsabilidade da contratada não havendo ônus adicional para a SES

O tempo de disponibilidade mensal do equipamento deverá ser superior a 95%, com emissão de relatório;

Após a realização da manutenção preventiva e corretiva, a empresa deverá preencher um formulário digitalizado (feito em computador ou outro meio digital), onde conste o nome da Instituição, nome do equipamento, modelo, número de série ou patrimônio, data de realização da manutenção, descrição dos testes que foram realizados e as peças que foram substituídas para cada equipamento. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo responsável do pela manutenção e pelo executor ou responsável da unidade onde o equipamento encontra-se

A utilização de formulários digitalizados (feitos em papel para posterior inserção) será aceita, caso a empresa não disponha de mecanismos de autenticação eletrônica no ato do registro. Contudo, para faturamento a empresa deverá fornecer os dados digitados e o anexo do formulário físico

A prestação do serviço de manutenção preventiva deverá incluir troca do kit para manutenção preventiva completo, calibrações e ajustes realizados de acordo com os protocolos do fabricante dos equipamentos;

Recomenda-se que a contratada utilize ferramentas de gestão de estoques, que efetivamente garantam a continuidade e efetividade do serviço, principalmente ao que tange a disponibilidade de peças;

Os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa contratada deverão utilizar uniforme e crachá, devidamente reconhecido e autenticado via carimbo pela SES, equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a SES;

Fornecer ao (s) Executor (es), o relatório técnico circunstanciado das visitas técnicas preventivas (manutenção preventiva) e das corretivas, com local, data, peças/acessórios substituídos, nome do técnico que prestou atendimento, número de patrimônio do equipamento reparado, defeito apresentado, motivos de quebras apurados, sugestões para redução da incidência de defeitos e prazo de garantia dos serviços e das peças. Estes relatórios necessitarão ser digitados ou serem disponibilizados em ferramenta própria e deverão ser enviados junto à fatura mensal, para efeito de comprovação e aceitação

Os relatórios deverão ser consolidados mensalmente, conforme demanda da área de engenharia clínica e/ou do executor de contrato

Os equipamentos, suas partes e seus acessórios, retirados pela contratada deverão ser reinstalados consoante ao especificado pelo fabricante, pela legislação vigente e sob condições que garantam a manutenção da sua identidade (chapa patrimonial), integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, inclusive no que tange ao Software do Equipamento, caso existir.

A manutenção preventiva, deverá ocorrer conforme estabelecido em manual, caso não haja limite estabelecido utiliza-se o prazo de 180 dias.

A atualização e disponibilidade dos softwares são de responsabilidade da contratada;

A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização do HOSPITAL, em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregado

Os relatórios deverão ser consolidados mensalmente, conforme demanda da área de engenharia clínica e/ou do executor de contrato

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços

Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante

A contratada deverá realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, preferencialmente, com a presença do executor local ou seu substituto

Após a execução da intervenção preventiva, a CONTRATADA deverá fixar etiqueta de preventiva contendo a data de execução, a data da próxima preventiva e a identificação do técnico que realizou a intervenção;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A CONTRATADA prestará serviço de manutenção preventiva no objeto deste contrato através das manutenções programadas com a CONTRATANTE e, deverão manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, efetuando se necessário, ajustes, reparos e troca de peças;

As peças não listadas e que haja necessidade de substituição serão de responsabilidade da contratada não havendo ônus adicional para a SES

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, os quais serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, fornecendo a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e EPI's necessários à execução dos serviços. Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados /utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante

O serviço almejado é de natureza contínua, pois se interrompido poderá comprometer a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional;

Recomenda-se a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até 10 anos, conforme legislação vigente.

Caso o equipamento esteja em período de garantia, a empresa não deverá realizar os serviços de manutenção, bem como não deverão ser realizados os pagamentos referentes a esses equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido para analisar as alternativas possíveis e fundamentar a escolha do tipo de solução a ser contratada para manter disponível os serviços ofertados pelos aparelhos de ultrassom.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Ao longo desse estudo serão avaliados as seguintes soluções: Manutenção de Equipamento, Aquisição de Equipamento, Locação /Comodato de Equipamento.

A seguir serão detalhados os valores da pesquisa mercadológica das soluções encontradas:

5.1. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

Segundo o guia de Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção (Ministério da Saúde, 2002) os seguintes critérios podem ser identificados para seleção de equipamentos para manutenção preventiva que são: apresentam alto risco à vida do paciente ou operador em caso de falha; possuem importância estratégica; possuem alguma recomendação de órgãos de controle.

Ao consultar os manuais de operações dos equipamentos, acima citados, através do site <https://consultas.anvisa.gov.br/>, destaca-se os seguintes elementos:

"

A Manutenção e o Reparo do Sistema de ventilador VG70, devem ser realizados por pessoal técnico especializado.

Para a segurança do paciente, do operador e de terceiros, é recomendado realizar a manutenção preventiva do produto, em suas partes, módulos e acessórios, em intervalos regulares de no máximo 12 meses. Para efetuar a verificação das boas condições do produto sugerimos contatar o nosso Serviço Técnico. Este serviço dispõe de pessoal qualificado, equipamentos de medição e testes calibrados, peças e componentes originais, reunindo desta forma as melhores condições para promover alta confiabilidade de funcionamento e prolongada vida útil do produto. Nos casos onde o produto trabalha sob condições extraordinárias, intervalos menores de verificação podem ser sugeridos pelo Serviço Técnico da D & I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. ou por seu Representante. Para manter a segurança e a capacidade funcional do produto, aconselhamos manter um contrato de manutenção com o Serviço Técnico da D & I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. ou seu Representante, garantindo assim que as características originais do equipamento sejam mantidas. Em caso de uma falha técnica, também é garantido a certeza de um rápido atendimento e a utilização de peças originais, assegurando um maior tempo de funcionamento do produto. Em caso de mau funcionamento, desconecte o equipamento e comunique o Serviço Técnico da D & I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. ou seu Representante. A solicitação de manutenção pelo serviço autorizado pode ser solicitada no seguinte endereço:

"

Destaca-se, pelas citações acima, segundo a fabricante a importância em manter esses serviços regulares de manutenção, fato determinando para manter a segurança e disponibilidade do equipamento.

5.1.1 - DO LEVANTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Durante a pesquisa ao site comprasgovernamentais.gov.br, foram observados os seguintes processos de contratação, com mesmo objeto ao deste Estudo Técnico Preliminar:

- Pregão Eletrônico Nº 20230047 - SESA / HSJ - Processo Nº 07729383/2022 - UASG: 943001 - Número Comprasnet: 1356 /2023

Resumo: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos 47(quarenta e sete) ventiladores mecânicos com cobertura total de peças e acessórios e materiais de reposição novos ou de primeiro uso, originais ou genuínos ou similares de qualidade igual ou superior, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo

Principais elementos destacados ao longo do Edital:

9.15.1. Realizar as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, através de VISITAS QUINZENAS, durante a vigência contratual, de acordo com o "Plano de Manutenção Preventiva" anual, cuja execução deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Unidade.

9.16. Realizar as MANUTENÇÕES CORRETIVAS, quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação da Contratante para correção de defeitos porventura ocorridos durante o funcionamento do(s) ventiladores mecânico(s) ou detectados por ocasião da manutenção preventiva. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Unidade.

11.15. Implementar junto a Gerência Administrativa e/ou Setor de Manutenção, “Plano de Manutenção Preventiva” anual, o qual deverá conter, no mínimo, frequência e periodicidade, materiais e peças que deverão ser utilizados e quem são os profissionais responsáveis pela execução das atividades, observando criteriosamente o preconizado pelos fabricantes e normas aplicáveis.

11.16.4. Substituir peças de reposição e/ou acessórios, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da chegada do técnico à Unidade.

11.16.10. Garantir o fornecimento total de peças e acessórios, originais pelo fabricante ou compatíveis, para a realização segura e efetiva dos serviços de manutenção, sem ônus para a Contratante

Segundo propostas enviadas pelas empresas IV2C Serviços de Refrigeração LTDA e a empresa Tecnolife Equipamentos Médicos Ltda, os equipamentos são mantidos em uma cota única (incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição das peças) nos seguintes valores:

IV2C - Valor Unitário Anual = R\$ 11.475 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Tecnolife - Valor Unitário Anual = R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) - PROCESSO Nº 07480385/2022 - UASG: 943001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20231227 – SESA/HGCCO

Resumo: Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, treinamento, teste de segurança elétrica, fornecimento total de peças, acessórios, em 08 (oito) Ventiladores/Respiradores de marca Aeomed, modelo VG 70, pertencentes ao HGCC, pelo prazo de 12 (doze) meses

Principais elementos destacados ao longo do Edital:

" 12.1.3.1. Declaração comprometendo-se formalmente garantir o fornecimento de peças e acessórios originais pelo fabricante, similares ou compatíveis

4.2.2.3. O prazo máximo para resolução de chamados de manutenção corretiva, exceto aqueles que forem constatado necessidade de substituição de peças ou acessórios será de, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.2.3.1. Quando se fizer necessária a substituição de peças de reposição e/ou acessórios, o prazo máximo será de 10 (dez) dias úteis, para peças/acessórios em estoque nacional e de 30 (trinta) dias úteis para peças/acessórios que demandem importação;

4.2.3.1. Entende-se por calibração o conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões, para se determinar se o equipamento está em conformidade com os requisitos para o uso pretendido;

Segundo propostas enviadas pela empresa Shelter Medical Produtos Médicos Ltda.-EPP cota única (incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição das peças) no valor individual de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

- Pregão: 266/2023 - UASG: 943001

Resumo: Aquisição de Filtro da entrada de ar do Ventilador **VG70**; Filtro de algodão da ventoinha do ventilador **VG70**; Sensor de Oxigênio REF. tipo 12 para ventilador **Vg70** e Bateria de lítio REF. 12 V, 6.6AH, 14.4V, tempo de carga: 3.5 horas, tempo de duração: 2 horas para o ventilador **VG70**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Observa-se que trata-se da aquisição de insumos específicos para manutenção de 1 ventilador pulmonar. Contudo, conforme citado ao longo das necessidades da contratação, tal aquisição poderá ser insustentável para SES/DF, considerando a ausência de mão de obra específica para realização das manutenções, bem como do controle de peças necessários para realizar tais manutenções, fato que poderá prejudicar a assistência a saúde.

DA ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES COM OBJETOS SIMILARES

254447-112/2022 - 25384.001010/2022-40

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, corretiva e calibração em 16 (dezesesseis) ventiladores pulmonares com os respectivos umidificadores, todos da marca ResMed localizados nas unidades de internação do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)

. Visita com a presença de um especialista técnico da CONTRATADA no Hospital em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados sexta-feira ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente. Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá do total descontar, faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias referentes ao não comparecimento à visita técnica a contar da data da solicitação inicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

6.5.2. A CONTRATADA terá que fornecer no mínimo 01 (um) números de telefone fixo e 01 (um) endereço de email para solicitação de serviços. Caso o Hospital não consiga contatar a CONTRATADA, após a tentativa de 03 (três) funcionários da Unidade, será elaborado um documento e o tempo de solicitação passará a contar a partir da elaboração do mesmo

Observa-se que a solução proposta, não apresenta o rol de peças, dessa forma subentende-se que todas deverão ser fornecidas pela contratada.

Valor unitário anual, estimado da contratação: R\$ 16.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2022 - 926775-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva, em ventiladores pulmonares, incluindo a reposição de peças.

"2.3 Repor e aplicar todas as peças necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante;

7.2.4. As manutenções incluem todas as peças necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, excluindo-se os acessórios a exemplo de circuitos e mangueiras;

7.2.4.1. As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante;

7.2.4.2. Em caso de reposição, as peças terão garantia de até 90 dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja necessária nova reposição nesse período;

7.2.4.3 Todas as peças substituídas deverão ser identificadas visualmente e descritas em relatório pela CONTRATADA;

7.2.5 Deverá ser realizada a calibração do equipamento sempre que uma peça for substituída;

8.12. A CONTRATADA deverá comprovar a cada substituição de peça que esta é original da FABRICANTE através da nota fiscal de compra, a fim de garantir a não adulteração dos equipamentos, salvo o caso em que a peça não seja mais fabricada, apresentando declaração do fabricante.

Valor: R\$ 13.542,72 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Pregão: 222/2021 UASG: 926775

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos ventiladores pulmonares das marcas WEG, SIARE e KTK incluindo todas as peças de reposição e componentes, e umidificadores, bem como, treinamentos operacionais aos usuários, certificado de calibração rastreado via RBC e implantação de um protocolo de avaliação técnica dos equipamentos

16.12 A CONTRATADA deverá manter o ambiente onde foi efetuado o reparo/manutenção em condições de limpeza após o evento, assim como responsabilizar-se pela guarda de ferramental e correto descarte de peças defeituosas substituídas.

16.13 A CONTRATADA deverá comprovar a cada substituição de peça que esta é original da FABRICANTE através da nota fiscal de compra, a fim de garantir a não adulteração dos equipamentos, salvo o caso em que a peça não seja mais fabricada, apresentando declaração do fabricante.

16.14 A Contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnica e portarias do Ministério da Saúde vigente.

16.20 Garantir os serviços executados durante toda a vigência do contrato, incluindo nessa garantia a mão de obra e peças de reposição.

7.2.6 Em cada manutenção, a CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório assinado e com identificação de seu emissor, o período de manutenção, a identificação do equipamento, os defeitos encontrados, a causa provável, as medidas corretivas adotadas, as peças ou acessórios substituídos e a assinatura do colaborador da unidade responsável por receber o equipamento apto.

Valores:

VENTILADOR PULMONAR - WEG - WL3 = R\$ 16.100,00

VENTILADOR PULMONAR - SIARE - SIARETRON 4000 = R\$ 10.849,92

VENTILADOR PULMONAR KTK - SERVOVENTILA DOR CARMEL - R\$ 13.900,00

DA ANÁLISE DE OUTROS ETPS no sistema compras governamentais

Durante elaboração do estudo foram feitas pesquisas no site compras governamentais com o termo "VG70 ou VG 70" ao qual não obteve-se resultados.

Ao realizar busca por outros estudo técnicos de manutenção de ventilador pulmonar podemos destacar:

ETP 155020-104/2020 - 23533.020636/2020-15

O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço não continuado de manutenção corretiva, incluindo fornecimento e a reposição de peças, em ventiladores da marca Dixtal e em seus periféricos, pertencentes ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, ao qual pode-se destacar:

Com relação à prestação dos serviços técnicos para este perfil de equipamento, a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos: 3.1. possuir treinamento técnico especializado realizado pela empresa fabricante ou suas autorizadas; 3.2. ter acesso aos procedimentos atualizados de manutenção corretiva e qualificação inerentes ao fabricantes; 3.3. possuir os manuais técnicos fornecidos pela empresa fabricante do equipamento, onde estejam mencionadas a identificação das peças e seus códigos, senhas de acesso para o software em modo de manutenção, informações a respeito de código de erros e interpretação de erro, gerando um procedimento de intervenção, dentre outros; 3.4. ter acesso a todas as peças necessárias para uma possível substituição com estoque mínimo e de fácil aces

Observa-se que o estudo técnico avaliado não possui em seu escopo manutenções preventiva

5.1.2 - DO LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Durante pesquisa mercadológica, foi apresentada Carta de Exclusividade para o serviço (SEI nº 144219967) e Certificação de Fornecedor Exclusivo (SEI nº 120731447), indicando a exclusividade da empresa MEDIMPLANTS.

Observa-se que tal empresa não atua como fornecedora exclusiva em todos os estados, evidenciado principalmente ao longo do **Pregão Eletrônico Nº 20230047 - SESA / HSJ - Processo Nº 07729383/2022 - UASG: 943001 - Número Comprasnet: 1356 /2023**

Durante a etapa de cotação, a empresa citada enviou a seguinte documentação: Cotação - MEDIMPLANTES - Aeonmed VG 70 (SEI nº 129774601), posteriormente atualizada através do Cotação - MEDIMPLANTES - Aeonmed VG 70 - Atualizada (SEI nº 132045037).

Nota-se porém que foi apresentado um valor anual de R\$ 735.426,60 para mão de obra dos equipamentos (um total anual individual de R\$ 10.658,35 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)) e um gasto estimado de peças de R\$ 7.579.842,88 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando um gasto médio de R\$ 109.852,79 por equipamento).

Assim, nota-se que o valor estimado supera bastante as estimativas, quando comparada com outros órgãos, além o modelo sugerido pela empresa de Mão de Obra, com peças sob demanda, significar um grande esforço da administração pública para monitoramento de peças substituídas.

Portanto, considerando esses fatores, foi encaminhada nova solicitação, através da Correspondência Eletrônica SES/SINFRA /DEC (SEI nº 133542656), para verificar a precificação englobando mão de obra e peças (por conta e risco da contratada), com valor fixo mensal. Sendo respondido através da Cotação Medimplants - VG 70 (SEI nº 133577536), ao qual estimou-se um custo médio anual de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Após análise de documentação, foi realizada reunião com a empresa detentora da carta de exclusividade para a prestação do serviço em tela, conforme ata (138694092) e foi abordado a respeito da estimativa de preço que superava a expectativa quando comparado com outros certamos de objetos similares.

Recebemos nova cotação da empresa (137854602) com o valor global (mão de obra + fornecimento de peças) de R\$. 1.508.472,00.

5.2. AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

Outra forma de contratação, seria a aquisição dos respectivos equipamentos para substituição dos atuais.

Segundo consulta realizada na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo para o SUS (RENEM), temos o valor de R\$ 110.375,00.

Conforme consta no SISGEPAT, os respectivos equipamentos adquiridos em 08/07/2020 foram incorporados ao valor unitário de R\$ 140.000,00.

Observa-se também o valor encontrado nas seguintes licitações:

CONTRATO 258/2020 -CONSTITUIÇÃO O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO (VENTILADOR PULMONAR DE UTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS - Prefeitura de Fortaleza - Valor: R\$135.471,00.

5. 3. COMODATO

Outra forma de contratação seria através de contrato de aluguel de equipamentos, evidenciado através das seguintes contratações:

CONTRATO ORIGINAL - 13.23.19.09.001/2023 - Prefeitura municipal de itaitinga

Preve a contratação de empresa para locação de ventilador pulmonar com manutenção preventiva e corretiva.

Valor mensal unitário: R\$ 35.976,00

Conforme QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2021, do IGES-DF, o valor para contratação de serviço de locação de equipamento de ultrassom, girou em torno de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) (anual).

Já na DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 088/2020 – IGESDF, PROCESSO SEI 04016-00058309/2020-22, CONTRATO N.º 124/2020, observou-se um valor de comodato de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) (anual).

Nos outros estados podemos observar os seguintes valores:

Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 010/2022 do hospital São João Batista de Volta Redonda, valor R\$ 53.422,92 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Já Município de Tucumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, apresentou um valor de R\$ 159.594,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Por fim, o CONTRATO 019/2022, relativo ao HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV, apresentou um valor de R\$ 60.000,00 anual

Assim, utilizando a média aritmética dos valores, temos um valor anual estimado de R\$ 70.443,38 (setenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

6. Descrição da solução como um todo

5. 1. JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO

O método Multiparamétrico foi aplicado a primeira vez no St. Luke Medical Center em 1992. Por meio da aplicação do Método Multiparamétrico ou Método Multiparamétrico de Fennigkoh (MARCIANO; SOUZA, 2016) é possível conhecer e visualizar um panorama geral de substituição, quais equipamentos devem ser mantidos em operação sem nenhuma restrição, quantos devem ser mantidos em operação, mas com reavaliação nos próximos 12 meses e quantos devem ser substituídos entre os próximos 12 e 24 meses, através dos seguintes parâmetros: parâmetros técnicos, criticidade, econômico-financeiro e parâmetros clínicos.

Destaca-se que tal método também é referenciado nos trabalhos de Método Multiparamétrico de Fennigkoh (MARCIANO; SOUZA, 2016), MAUT (ARAÚJO, 2010) MACHBETH (FIGUEIREDO, 2009), AHPGDM (FAISAL; SHAAWI, 2015)

Dessa forma, avaliando os critérios podemos constatar a seguinte avaliação:

Equipamento:	VENTILADOR PULMONAR	Chapa pat.:		N/S:	
Data de fabricação do equipamento (dd/mm/aaaa)	9/2/2021				
Valor de aquisição do equipamento a ser substituído	R\$ 140.000,00				
Custo atual após 2,46 anos	R\$ 108.063,10				
Custo de manutenção anual do equipamento atual	R\$ 16.500,00				
Valor do equipamento a ser adquirido	R\$ 137.000,00				
Critério Manutenção (MAN)	0				
Idade (ID)	Idade menor ou igual a 7 anos				
Custo de manutenção (CM)	menor ou igual a 24% do valor de um equipamento novo				
Tempo de parada (TP)	menor ou igual ao tempo médio de quebra da classe				
Fim do apoio do fabricante (FA)	há disponibilidade no mercado de peças de reposição				
Critério Criticidade do equipamento médico hospitalar (FUN)	4				
Suporte a vida	4				
Terapia	0				
Diagnóstico/monitoração	0				
Análise/Apoio/Auxiliar	0				
Critério Parâmetros econômico-financeiros (CBN)	0				
Aumento do faturamento (AF)	equipamento novo não proporcionará maior faturamento				
Redução de custo (RC)	Equipamento novo não proporcionará redução no custo ligado a operação e/ou manutenção				
Critério Parâmetros clínicos e eficiência (EFC)	0				
Melhoria no tratamento (MT)	Equipamento novo não oferecerá melhora no tratamento				
Preferência do usuário (PU)	Não há preferência pela troca				
Aumento da padronização (AP)	Equipamento novo não aumentará a padronização entre os equipamentos médicos				
Valor de Prioridade de Substituição (VPS)					
$VPS = 0,4.MAN + 0,2.FUN + 0,2.CBN + 0,2.EFC$					
VPS = 0,8					
Resultado	Manter equipamento em operação				

Assim, segundo o respectivo método multiparamétrico, pode-se inferir que seria vantajoso à Administração Pública manter o equipamento.

Mantendo essa ótica, verifica-se que o objeto da contratação é a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva por empresas privadas para manter a disponibilização, através da manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de ecografia, que requerem assistência especializada e contínua, de forma complementar aos serviços da SES/DF.

A contratação de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em detrimento da compra ou locação tornou-se mais vantajosa tendo em vista:

Menos Riscos Financeiros: A compra envolve um alto custo inicial, enquanto a locação pode ter taxas recorrentes significativas. A contratação de serviços de manutenção distribui os custos ao longo do tempo, reduzindo os riscos financeiros.

Custo Efetivo: Ao contratar os serviços de manutenção, você paga por um serviço completo que inclui manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças. Isso pode ser mais econômico do que comprar novos ventiladores ou pagar aluguéis frequentes.

Orçamento Previsível: Com um contrato de manutenção, você terá um custo mensal ou anual previsível. Isso ajuda a gerenciar o orçamento com mais eficácia, sem surpresas de despesas imprevistas.

Manutenção Regular: A manutenção preventiva regular assegura que os ventiladores pulmonares estejam sempre em condições ideais de funcionamento. Isso reduz o risco de falhas inesperadas e a necessidade de manutenções corretivas de emergência.

Prolongamento da Vida Útil: A manutenção preventiva adequada pode prolongar a vida útil dos ventiladores pulmonares, maximizando o retorno sobre o investimento inicial.

Disponibilidade Contínua: Com o fornecimento de peças e manutenção corretiva inclusos, você garante que os equipamentos estejam sempre disponíveis quando necessário. Isso é crucial em ambientes médicos onde a disponibilidade imediata pode ser uma questão de vida ou morte.

Expertise Técnica: As empresas de manutenção especializadas possuem conhecimento técnico especializado para lidar com ventiladores pulmonares. Isso garante que as manutenções sejam feitas de maneira adequada e de acordo com as especificações do fabricante.

Conformidade Regulatória: Manter os ventiladores pulmonares em conformidade com regulamentações de saúde é fundamental. As empresas de manutenção têm experiência em garantir que os equipamentos atendam a todos os requisitos regulatórios.

Foco na Saúde: Ao optar pela manutenção terceirizada, a equipe pode se concentrar na assistência aos pacientes em vez de gerenciar a manutenção e os problemas técnicos dos equipamentos.

Atualização Tecnológica: Algumas empresas de manutenção podem oferecer atualizações tecnológicas para os ventiladores, mantendo-os alinhados com as últimas inovações sem a necessidade de comprar equipamentos completamente novos.

Para calcular o valor máximo sugerido para manutenção do equipamento foram feitos cálculos com base com base no Valor Presente Líquido, considerando o valor de mão de obra estimado em R\$ 10.638,35 (conforme cotação da empresa MEDIMPLANTS)

INDICADORES FINANCEIROS	
TMA (SELIC)	11,25%
INFLAÇÃO PROJETADA	3,80%
DADOS AQUISIÇÃO	
INVESTIMENTO INICIAL (VALOR DE AQUISIÇÃO)	R\$ 140.000,00
GARANTIA DO EQUIPAMENTO	1
TEMPO DE VIDA DO EQUIPAMENTO (ANOS)	10
VALOR ANUAL DA MANUTENÇÃO	
CUSTO DE MÃO DE OBRA (ANO 0)	R\$ 10.638,35
CUSTO DE PEÇAS (ANO 0)	R\$ 9.771,13
VALOR TOTAL	R\$ 20.409,48
PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS)	40%
DADOS MANUTENÇÃO	
TEMPO DE VIDA DO EQUIPAMENTO (ANOS)	5
VALOR ANUAL DA MANUTENÇÃO	
CUSTO DE MÃO DE OBRA (ANO 0)	R\$ 10.638,35
CUSTO DE PEÇAS (ANO 0)	R\$ 24.361,65
VALOR TOTAL	R\$ 35.000,00
CENÁRIOS	
PERCENTUAL	40%

Observa-se assim, que o valor máximo projetado seria de R\$ 35.000,00, ao qual o valor máximo para peças, por equipamento seria de R\$ 24.361,65.

Segundo o Ministério da Saúde o custo de manutenção do equipamento médico, deve girar em torno de 4,5 a 9% do valor de aquisição de um equipamento de alta complexidade, já para os equipamentos de baixa complexidade gira em torno de 15 a 35%.

Consoante a este fato, temos os estudos de MARCIANO; SOUZA (2016), ARAÚJO (2010), FIGUEIREDO (2009), FAISAL; SHAAWI (2015)) que estipulam um valor próximo a 24%.

Já os manuais de institutos como o MANUAL | GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, do Instituto de saúde e Gestão Hospitalar e do Manual de Gestão de Engenharia Clínica do Instituto Sócrates Guanaes, giram em torno de 60% do valor de aquisição.

Logo, nota-se que não há um padrão acadêmico que indique um percentual exato, variando de acordo com o tipo de equipamento.

Para o presente estudo, utilizará o valor de 24%, uma vez que encontrase como valor médio nos custos de manutenção de equipamentos de baixa complexidade, estimados pelo Ministério da Saúde, além de estar adequado ao valor analisado pela literatura.

Dessa forma, caso a contratação alcance até o teto de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), por equipamento, será vantajoso para manter o equipamento em contrato de manutenção, estando abaixo, por exemplo, do valor estimado para aluguel do respectivo equipamento.

5. 2. MODO DE CONTRATAÇÃO

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observou-se que a empresa Medimplantes apresentou carta de exclusividade (134012411). Contudo, é possível notar que em outros estados há participação de empresas em contratos de mesmo objeto.

Realizamos reunião com a empresa conforme ata (138694092), esta ratificou que é representante exclusiva do fabricante no Distrito Federal. Dessa forma, consideramos que a contratação pode seguir como inexigibilidade de licitação. Além disso, solicitamos alteração da quantidade de equipamentos para 82 e em decorrência disso nova proposta. Orientamos que a empresa levasse em consideração o aumento do quantitativo, bem como os preços praticados para objetos similares.

5. 3. MODO DE EXECUÇÃO

Além do atendimento dos itens descritos no tópico 3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, deverão ser atendidos os seguintes itens:

Caso os equipamentos estejam em garantia, os serviços previstos no presente estudo não deverão ser executados. Sendo executados apenas após a finalização do prazo de garantia.

Conforme detalhado anteriormente, a empresa receberá as demandas de manutenção corretiva através de sistema específico (a ser fornecido pela empresa) e/ou através de e-mail e telefone.

Para as manutenções preventivas, a empresa deverá apresentar em até 30 dias do início do contrato, um cronograma/calendário com as definições de datas das manutenções preventivas, bem como a elaboração de checklist de conferência dos serviços a serem distribuídos aos executores de contrato, durante a execução do serviço.

5. 4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização técnica deverá ser realizada pelos executores contratuais, de cada unidade ao qual o equipamento fará parte, conforme legislação vigente.

5. 4. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Não há

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada levando em consideração as interdependências com outras contratações, visando possibilitar economia de escala e otimização de recurso.

Assim, em consulta ao sisgepat, no dia 16/02/2024, foi obtido o seguinte relatório Relatório SISGEPAT VENTILADOR (SEI nº 133556169).

Nota-se que foram encontrados 82 equipamentos, sendo:

Região	Quantidade
Região de Saúde Central	19
Região de Saúde Centro-Sul	1
Região de Saúde Oeste	2
Hospital do Sol	28

Região de Saúde Sudoeste	17
Região de Saúde Norte	2
Região de Saúde Leste	5
Hospital Materno Infantil de Brasília	3
Hospital de Base do Distrito Federal	1
Não Localizados	4
TOTAL	82

Observa-se que os equipamentos citados no hospital do sol e no hospital de base, fazem parte dos equipamentos vinculados ao IGES, portanto fora da alçada desta Diretoria.

Para minimizar possíveis diferenças foi encaminhado o processo 00060-00113555/2024-82, solicitando informações a respeito dos equipamentos localizados no Hospital do Sol, ao qual foi respondido através do Despacho SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC (SEI nº 135603212)

Em atenção ao Memorando 41 (135150659) o qual solicita informar a localização dos equipamentos relacionados na Carga Patrimonial do **HCS** (019.14.09.00.00.00), informamos que:

Esses equipamentos foram destinados ao HCS, provenientes do Hospital de Campanha, Mané Garrincha, os quais encontravam-se em processo de incorporação ao patrimônio da SES.

Por determinação do Gabinete da SES, **Memorando 308** (90170131) , foram transferidos 05 (cinco) aparelhos para o **Instituto Hospital de Santa Maria**, documento (90390245) os quais foram identificados apenas com número de controle do HCS (621,624,625,626 e 626), por não estarem ainda incorporados ao patrimônio/SES.

Os bens de patrimônio n°s: 1.548.427, 1.548.428, 1.548.429, 1.548.430, 1.548.431, 1.548.432, 1.548.433 e 1.548.434, **se encontram no HRC/Pediatria**, conforme documento, (127456438) .

Os bens de patrimônio n°s: 1.548.440, 1.548.441, 1.548.442, 1.548.449, 1.548.450, 1.548.455, 1.548.457, 1.548.44 e 1.548.458, **se encontram na UTI/ADU**, conforme documento (127456438).

Os bens de patrimônio n°s: 1.548.438 e 1.548.439, **se encontram no Hospital Cidade do Sol**, conforme última conferência de patrimônios.

Quanto aos bens patrimoniais de n°s: **1.548.435, 1.548.442, 1.548.443, 1.548.444, 1.548.445, 1.548.446, 1.548.447, 1.548.448, 1.548.451, 1.548.453 e 1.548.454**, não foram localizados.

Considerando que os equipamentos que foram **destinados ao HRSM**, ainda não haviam sido incorporados, é sabido que os mesmos **devem ser identificados** com esses números tidos como "**Não Localizados**", por fazerem parte da mesma listagem de incorporação.

Diante do exposto, nos colocamos ao dispor dessa Diretoria.

Atenciosamente,

Assim, observa-se que apenas 2 equipamentos, dos citados no relatório anterior, estão locados no Hospital do Sol, nos quais manteríamos a seguinte relação:

Região	Quantidade
Região de Saúde Central	19
Região de Saúde Centro-Sul	1
Região de Saúde Oeste	28
Hospital do Sol	2
Região de Saúde Sudoeste	17
Região de Saúde Norte	2
Região de Saúde Leste	5
Hospital Materno Infantil de Brasília	3
Hospital de Base do Distrito Federal	1
Não Localizados	4
TOTAL	82

Apesar dos equipamentos listados no hospital do sol estarem incorporados no IGES, recomenda-se mantê-los em contrato, mediante aviso prévio no termo de referência, indicando que esses equipamentos não poderão ser faturados, enquanto não estiverem incorporados na rede SES/DF.

A mesma informação deverá prevalecer para os equipamentos não localizados, ao qual deverão ser faturados após relatório da empresa evidenciando o local, pertencente a SES/DF, atestado pelo fiscal do contrato.

Dessa forma, o total de equipamentos será de 82 equipamentos. Importante frisar que os equipamentos citados como "não localizados" estão abarcados já que ainda não estão em tomada de conta especial. Contudo, recomenda-se que antes da execução contratual a empresa faça levantamento dos respectivos equipamentos, antes de sua execução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.508.472,00

Ao longo do Estudo, foi possível notar que os valores pospostos pela empresa Medimplantes possivelmente estavam acima do mercado, estando desvantajoso economicamente sua manutenção pelos preços praticados.

Por esse motivo realizamos reunião com a empresa

Assim Conforme elencado no item 4 - Levantamento de Mercado, podemos estimar os seguintes valores de contratação, utilizando as outras contratações como referência:

Média $(11.475,00+11.900+13.500+16.100+10849,92+13.900,00) = R\$ 13.038,00$

Assim temos os seguintes valores

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO = $13.038,00 \times 82$ (equipamentos) = R\$ 1.069.116,00

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO (para manter a vantajosidade economica) = R\$ R\$ 33.600,00 $\times 82 = R\$ 2.755.200,00$

Nota-se porém que tal estimativa encontra-se abaixo das Cotação - MEDIMPLANTES - Aeonmed VG 70 - Atualizada (SEI nº 132045037) (ao qual apresenta as peças sob demanda) e da Cotação Medimplants - VG 70 (SEI nº 137854602), que apresentam peças inclusas. Desta forma, através da pesquisa mercadológica, observa-se que a contratação deverá corresponder ao valor máxima (estimado pela literatura) para manter os equipamentos médicos. Caso não seja possível manter esse valor, a administração publica deverá realizar novos estudos para fundamentar a escolha (haja visto que o não atendimento da vantajosidade economica).

Nesse contexto, acrescentamos que foi inserido no processo nova proposta da empresa MEDIMPLANTES (137854602), a qual tem valor de R\$ 1.508.472,00. Dessa forma consideraremos esse valor como estimativa da presente contratação.

Vale salientar que a estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital/in-no-40-de-2020-e-os-estudos-tecnicos-preliminares/11-a-estimativa-do>)

Dessa forma, reforça-se que este estudo é trata-se de uma estimada preliminar, sendo necessário a realização de pesquisa de preços feita de acordo com a legislação vigente, pela GEPP, após a elaboração do Termo de Referência, conforme regulamento vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento de solução é uma diretriz da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação deve ser conduzida por item sempre que o objeto for passível de divisão, desde que não prejudique a integralidade da solução ou cause perda de economia de escala. Isso visa a participação ampla de licitantes que, mesmo sem capacidade para executar todo o objeto, possam fazê-lo em relação a unidades autônomas ou itens específicos.

A avaliação da divisibilidade do objeto e o método para essa avaliação devem considerar o mercado fornecedor, e deve ocorrer apenas se for técnica e economicamente viável.

Considerando que para o objeto em tela existe fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade 134012411, propomos lote único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Observa-se que para que os serviços funcionem é necessário que esteja em funcionamento o serviço de ar comprimido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está relacionada aos seguintes dados estratégicos:

Eixo 02: Gestão e Inovação, do Planejamento Estratégico

PG03: Perspectiva Gestão

D07: Melhoria e modernização da estrutura física e tecnológica da SES DF

Objetivo específico PPA: OE 2.7.16 - Fortalecer o serviço de Engenharia e Arquitetura e a Engenharia Clínica na SES DF.

Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Conforme discutido ao longo do ETP, o objetivo desta contratação é garantir a continuidade e disponibilidade do serviço ofertado pelos ventiladores pulmonares
- Manter a operação e disponibilidade dos equipamentos listados, garantindo a disponibilidade e segurança dos equipamentos da SES/DF, evitando sua paralização e impactos negativos à assistência a saúde.
- Durante as manutenções, deverão ser feitas, entre outros, as revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e, também, conforme orientações do fabricante, as trocas de peças originais ao final de suas respectivas vidas úteis.
- Celeridade na realização de manutenções preventivas e corretivas;
- Realização de manutenções de acordo com o calendário de manutenção ou conforme previsto pelo fabricante, estando alinhado com as normas vigentes;
- Garantir a disponibilidade de 95% dos equipamentos
- Sistematizar as informações de consumo de peças, realizados pelo Contratante, de forma a auxiliar estudos futuros de equipamentos correlatos.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato a Administração adotará as seguintes providências: Análise Documental: Será realizada uma análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelo contratado, verificando a regularidade e conformidade com as exigências previstas no edital.

Verificação de Garantias: Será verificado se o contratado apresentou as garantias exigidas, conforme estipulado no edital
Assinatura do Contrato: Após a verificação positiva de todos os documentos e garantias, será realizada a assinatura do contrato entre as partes.

Capacitação de Servidores ou Empregados: A Administração em conjunto com a contratada promoverá a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo as orientações necessárias para o acompanhamento eficaz da execução. **Definição de Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho para a contratada, que serão utilizados como parâmetros para avaliação da execução do contrato.

Agendamento de Reuniões Periódicas: Serão agendadas reuniões periódicas entre a Administração e o contratado para alinhamento de atividades, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do progresso.

Estabelecimento de Procedimentos de Comunicação: Serão definidos os procedimentos de comunicação entre as partes, garantindo uma fluidez na troca de informações relevantes. A capacitação dos servidores ou empregados é crucial para assegurar o bom andamento da execução do contrato, promovendo uma gestão eficaz e o cumprimento das obrigações pactuadas.

Levantamento da localização exata dos equipamentos nas unidades de saúde, antes da execução do contrato, por parte da empresa contratada.

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e atestar os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

O atual estudo propõe que a empresa realize treinamentos ou manuais à respeito da abertura de chamados, sendo recomendado mecanismos que estimulem a participação dos executores no mesmo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme legislação vigente;

Atendimento pleno das recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, última versão, da Advocacia Geral da União.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

De acordo com a legislação brasileira (como a Lei nº 12.305/2010; a Resolução da Anvisa Nº 306/2004; e a Resolução CONAMA nº 358/2005) e em respeito ao meio ambiente, é imprescindível fazer o descarte de equipamentos hospitalares corretamente.

Além de ser lixo hospitalar, trata-se de lixo eletrônico — nocivo para o meio ambiente e para a saúde humana, quando descartado incorretamente.

Componentes não recicláveis recebem destinação segura dentro dos parâmetros legais. O descarte de equipamentos médicos e suas peças, por exemplo, deve observar as normas de legislação específica para peças com esta característica.

Para fazer o descarte de equipamentos hospitalares da maneira adequada, devemos a contratada deve dispor de profissionais especializados no descarte ou no reaproveitamento desse tipo de material. Contudo, até máquinas obsoletas podem ser úteis para a extração de metais para reutilização de forma sustentável e que não causem danos ao ecossistema.

Diante ao exposto, a contratada sob fiscalização da SES/DF, deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

IX - Especificar medidas para descarte de materiais de forma sustentável;

X - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia prático de licitações sustentáveis do STJ e o Guia nacional de contratações sustentáveis (3ª ed) da Advocacia Geral da União (AGU) (Credenciamento na Área de Saúde);

XI - Preveja a destinação ambiental adequada dos materiais dispostos na Resolução CONAMA nº 257/1999.

XII - Estabelecer políticas internas, que atendam a legislação vigente, para descarte sustentável de todo o resíduo gerado pelas máquinas, no decorrer da manutenção desses equipamentos, sejam peças, acessórios, soluções ácidas e base entre outras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise e consideração dos elementos apresentados, é nosso entendimento que a contratação de Manutenção preventiva e corretiva dos ventiladores pulmonares da marca Aeonmed, modelo VG 70, se revela viável para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução proposta demonstra alinhamento estratégico com os objetivos da SES/DF, promovendo eficiência, eficácia e agregando valor ao processo. Esta avaliação se respalda nos seguintes fundamentos: Atendimento às Especificações Técnicas: A solução proposta cumpre integralmente com as especificações técnicas estabelecidas, demonstrando capacidade para atender de forma satisfatória à demanda apresentada. Viabilidade Financeira: A análise econômico-financeira aponta para a viabilidade e

sustentabilidade da contratação, garantindo que os recursos investidos se revertam em benefícios tangíveis para a SES/DF.

Impacto Positivo nos Resultados: A implementação desta contratação está diretamente associada a uma melhoria substancial nos resultados da SES/DF, contribuindo para a consecução de seus objetivos institucionais.

Frisa-se que a análise de viabilidade é feita com base nos dados apresentados, assim possíveis alterações de valores poderão impactar na análise realizada.

Diante do exposto, ratificamos nossa convicção de que a contratação de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos citados ao longo do ETP, através de contrato de risco (em que a contratada assume a integralidade dos serviços - peças e mão de obra) é a solução mais apropriada para atender à necessidade identificada, representando um passo significativo em direção à excelência na prestação de serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA

Gerência de Equipamentos Médicos



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 05:12:57.